

DECRETO N.º 22.941, DE 23 DE NOVEMBRO DE 1984

Constitui Comissão Especial para tratar de matéria relacionada com o Horto Florestal de Itatinga e dá providências correlatas

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica constituída, junto à Secretaria da Justiça, Comissão Especial com a finalidade de promover estudos e propor medidas visando ao equacionamento de questão relativa ao Horto Florestal de Itatinga, objeto do processo GG-2 125/78 e seus apensos.

Artigo 2.º — A Comissão Especial de que trata o artigo anterior será composta dos seguintes membros:

I — Bel.ª Mirna Cotait, representante da Procuradoria Geral do Estado, que será seu Presidente;

II — Dr. Luiz Antonio de Paula Marques, representante da Companhia Agrícola, Imobiliária e Colonizadora;

III — Dr. Sérgio Roberto de Figueiredo Santos e Marchese, representante da Ferrovia Paulista S.A.

IV — Dr. Hilton Thadeu Zarate do Couto, representante da Universidade de São Paulo.

Artigo 3.º — Os trabalhos atribuídos à Comissão ora constituída deverão estar concluídos no prazo de 90 (noventa) dias, a partir de sua instalação.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 23 de novembro de 1984.

FRANCO MONTORO

José Carlos Dias, Secretário da Justiça

Nelson Mancini Nicolau, Secretário de Agricultura e Abastecimento

Roberto Gusmão, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 23 de novembro de 1984.

PROCURADORIA
GERAL DO ESTADO

257-6333

Remol 158

Praxe de Sé / 7ª andar }
270 } S. Remol

W.O. de
20/12/84
pg. 5.

DECRETO N.º 23.127, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1984

Inclui representante da Secretaria de Agricultura e Abastecimento na Comissão Especial constituída pelo Decreto n.º 22.941, de 23 de novembro de 1984

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da exposição de motivos oferecida pelo Secretário de Agricultura e Abastecimento,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica acrescentado ao artigo 2.º, do Decreto n.º 22.941, de 23 de novembro de 1984, o inciso IV, com a seguinte redação:

“IV — Dr. Guenji Yamazoe, representante da Secretaria de Agricultura e Abastecimento”.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 19 de dezembro de 1984.

FRANCO MONTORO

Nelson Mancini Nicolau,
Secretário de Agricultura e Abastecimento

Roberto Gusmão, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 19 de dezembro de 1984.